



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA 01/2020 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

“Modifica a redação dos artigos 21º inciso V, e 55º da Lei Orgânica municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Modifica a redação dos artigos 21º, V, e 55º da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Norte -ES (passando a constar da seguinte forma:

Art. 21º - (...)

V- Autorizar o Prefeito e o Vice-prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência se exceder a quinze dias

Art. 55º - O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 08 de junho de 2020.


EDMAR BRUM DA FONSECA


JACINTO LOPES CABRAL


JOAZI FERNANDES BATISTA